

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.24.09.11.9DE-01 - DATA: 28/09/2024

Categoria: MATERIAL

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Seq.	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CIMENTO ENDODONTICO SEALER 26	UNIDADE	4	96,29	385,16
2	EDTA TRISSODICO 20ML	UNIDADE	20	6,67	133,40
3	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE	UNIDADE	4	40,88	163,52
4	GUTAPERCHA WAVE ONE GOLD MAILLEFER CONFORM FIT	UNIDADE	20	112,02	2.240,40
5	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE WAVE	UNIDADE	20	46,48	929,60
6	LENÇOL DE BORRACHA 13,5X13,5 CM	PACOTE	20	33,16	663,20
7	ESPATULA SILICATO Nº1	UNIDADE	6	17,90	107,40
8	ESPATULA SIMPLES Nº24	UNIDADE	6	14,36	86,16
9	SERINGA P/ CALEN	UNIDADE	4	63,02	252,08
10	BARREIRA GENGIVAL TOP DAM	UNIDADE	10	35,74	357,40
11	RESINA APPLIC FLOW	UNIDADE	10	21,59	215,90
12	LIMA RECIPROCANTE WAVE ONE GOLD 21MM	KIT	2	238,38	476,76
13	LIMA RECIPROCANTE WAVE ONE GOLD 25MM	KIT	2	220,41	440,82
14	LIMA RECIPROCANTE WAVE ONE GOLD 31MM	KIT	2	240,57	481,14
15	LIMA K 21MM Nº 1540	UNIDADE	4	71,54	286,16
16	LIMA K 21MM Nº 4580	UNIDADE	4	79,23	316,92
17	LIMA K 25MM Nº 1540	UNIDADE	4	79,93	319,72
18	LIMA K 25MM Nº 4580	UNIDADE	4	56,91	227,64
19	LIMA K 25	UNIDADE	1	67,06	67,06
20	LIMA K 31MM Nº 1540	UNIDADE	4	74,82	299,28
21	LIMA K 31MM Nº 4580	UNIDADE	4	83,98	335,92
22	BANDEJA DE INOX PARA ESTERILIZAÇÃO	UNIDADE	4	41,14	164,56
23	POTE PALADON DE VIDRO	UNIDADE	4	26,13	104,52
24	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 5ML	PACOTE	120	0,98	117,60
25	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO ENDOEZE IRRIGATOR	PACOTE	20	86,30	1.726,00
26	PONTAS ASPIRAÇÃO CAPILARY TIPS	UNIDADE	20	75,43	1.508,60
27	CUBA DE INOX 8CM	UNIDADE	4	26,23	104,92
28	POTE DAPEN DE VIDRO	UNIDADE	10	4,82	48,20
29	TAMBOREL AUTOCLAVE	UNIDADE	4	18,81	75,24
30	REGUA ENDODONTICA MILIMETRADA	UNIDADE	2	16,48	32,96
31	ARCO DE OSTBY AUTOCLAVÁVEL DOBRÁVEL	UNIDADE	2	13,18	26,36
32	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	UNIDADE	2	96,61	193,22
33	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH	UNIDADE	2	111,87	223,74
34	GUTAPERCHA PARA SISTEMA RECIPROCANTE	UNIDADE	5	94,93	474,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

Rua David Granjeiro, 104 - Centro - CEP: 63230-000 - Granjeiro\CE CNPJ: 41.342.098/0001-42
Tel: (88) 3519-1350 - Email: prefeituramunicipal@granjeiro.ce.gov.br - Site: www.granjeiro.ce.gov.br



	WAVEONE				
35	GUTAPERCHA PARA SISTEMA RECIPROCANTE WAVEONE GOLD LARGE	UNIDADE	5	81,44	407,20
36	SODA CLORADA HIPLOCORITO DE SODIO	UNIDADE	6	9,48	56,88

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ENDODÔNTICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de material endodôntico é de extrema importância para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), pois se trata de um tipo específico de material utilizado em procedimentos de tratamento de canal, essenciais para a saúde bucal dos pacientes atendidos na unidade. A falta desses materiais pode comprometer a qualidade dos serviços prestados e impactar negativamente no atendimento aos usuários, podendo gerar atrasos nos tratamentos e insatisfação por parte dos pacientes.

2.2 Além disso, a aquisição de material endodôntico garante a segurança e a eficácia dos procedimentos realizados no CEO, uma vez que materiais de qualidade e adequados são fundamentais para o sucesso dos tratamentos endodônticos. Dessa forma, a compra desses materiais se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços odontológicos oferecidos à população, contribuindo para a promoção da saúde bucal e o bem-estar dos pacientes atendidos no centro.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS

3.1 - Os produtos/bens a serem adquiridos para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) incluem materiais endodônticos, tais como limas endodônticas, brocas para preparo de canal, cones de guta-percha, cimentos endodônticos, entre outros. Esses materiais são essenciais para a realização de tratamentos endodônticos, como o tratamento de canal, que é um procedimento comum realizado em consultórios odontológicos.

3.2 - A classificação dos produtos/bens a serem adquiridos para o CEO é de extrema importância para garantir a qualidade e eficácia dos tratamentos odontológicos realizados no centro. Além disso, a aquisição desses materiais endodônticos deve seguir critérios de qualidade e segurança, garantindo a saúde e bem-estar dos pacientes atendidos no CEO. Por isso, é fundamental que os produtos sejam classificados de acordo com as especificações técnicas e normas vigentes, garantindo a eficiência e eficácia dos tratamentos realizados no centro.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

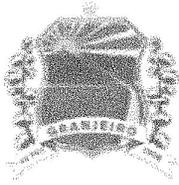
4.1 A solução proposta para a aquisição de material endodôntico destinado ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) consiste na compra de todos os insumos necessários para a realização de procedimentos endodônticos, tais como limas, brocas, cones de guta-percha, entre outros. A aquisição desses materiais visa garantir a qualidade e eficiência dos tratamentos realizados no CEO, proporcionando um atendimento de excelência aos pacientes.

4.2 Além disso, a compra de material endodôntico em quantidade suficiente e de marcas reconhecidas no mercado contribui para a redução de custos a longo prazo, evitando desperdícios e garantindo a disponibilidade dos insumos necessários para o funcionamento adequado do centro. Dessa forma, a solução proposta visa atender às demandas do CEO de forma eficaz, assegurando a qualidade dos serviços prestados e a satisfação dos pacientes atendidos.

5. LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS

5.1 A nova Lei de Licitações, nº 14.133, traz importantes mudanças no processo de contratação pública, visando aprimorar a transparência, a eficiência e a competitividade nas licitações. No caso da aquisição de material endodôntico para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), é fundamental observar as normas e regulamentos estabelecidos pela legislação vigente.

5.2 A Lei nº 14.133 estabelece novas regras para a realização de licitações, como a criação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a instituição do critério de julgamento por melhor técnica ou técnica e preço. Dessa forma, é necessário que o processo de aquisição de material endodôntico para o CEO esteja em conformidade com essas novas diretrizes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

Rua David Granjeiro, 104 - Centro - CEP: 63230-000 - Granjeiro/CE CNPJ: 41.342.098/0001-43
Tel: (88) 3519-1350 - Email: prefeituramunicipal@granjeiro.ce.gov.br - Site: www.granjeiro.ce.gov.br



5.3 Além disso, a nova lei traz medidas para combater a corrupção e garantir a eficiência na gestão dos recursos públicos, como a exigência de seguro-garantia para contratos de grande vulto e a proibição de pagamento antecipado. Portanto, é fundamental que a contratação do material endodôntico seja realizada de forma transparente e responsável.

5.4 Para garantir a legalidade e a lisura do processo de licitação, é importante que o edital seja elaborado de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, garantindo a igualdade de condições entre os concorrentes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

5.5 Em resumo, a nova Lei de Licitações traz importantes mudanças que impactam diretamente no processo de contratação pública, exigindo maior transparência, eficiência e controle na utilização dos recursos públicos. Portanto, é fundamental que a aquisição de material endodôntico para o CEO esteja em conformidade com as disposições legais e regulamentares estabelecidas pela legislação vigente.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 O critério de seleção do fornecedor para a aquisição de material endodôntico destinado ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) será baseado na qualidade dos produtos oferecidos. Serão avaliados a procedência dos materiais, a certificação dos fornecedores, a durabilidade dos produtos, a eficácia no tratamento endodôntico e a garantia oferecida. Serão priorizados os fornecedores que apresentarem produtos de alta qualidade e que atendam às normas e regulamentações vigentes.

6.2 Além da qualidade dos produtos, será considerado o preço proposto pelos fornecedores. Serão avaliadas as propostas que apresentarem o melhor custo-benefício, levando em conta a relação entre a qualidade dos materiais e o valor oferecido. Serão considerados também os prazos de entrega, as condições de pagamento e eventuais descontos oferecidos. A empresa que oferecer a melhor combinação entre qualidade, preço e condições de pagamento será selecionada como fornecedora para a aquisição de material endodôntico para o CEO.

6.3 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, o que determina a Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

6.4 - Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto de contratação referente à aquisição de material endodôntico destinado ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) será realizada de acordo com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no edital de licitação.

7.2 A empresa vencedora da licitação deverá fornecer os materiais endodônticos dentro do prazo estabelecido no contrato, garantindo a qualidade e a conformidade dos produtos com as normas vigentes.

7.3 A entrega dos materiais deverá ser feita diretamente no CEO, conforme cronograma previamente acordado entre as partes, garantindo a disponibilidade dos produtos para o atendimento aos pacientes.

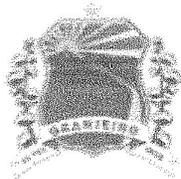
7.4 A fiscalização da execução do contrato será realizada pela equipe responsável do CEO, que verificará a qualidade e a quantidade dos materiais entregues, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.5 Em caso de descumprimento das obrigações por parte da empresa contratada, serão aplicadas as sanções previstas em lei, visando garantir a efetiva prestação do serviço e a satisfação dos usuários do CEO.

7.6 A execução do objeto de contratação será acompanhada de perto pela equipe gestora do CEO, visando assegurar a correta utilização dos recursos públicos e a adequada prestação dos serviços odontológicos à população atendida.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1 O modelo de gestão de contrato para a aquisição de material endodôntico destinado ao Centro de Especialidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

Rua David Granjeiro, 104 - Centro - CEP: 63230-000 - Granjeiro\CE CNPJ: 41.342.098/0001-42
Tel: (88) 3519-1350 - Email: prefeitura@granjeiro.ce.gov.br - Site: www.granjeiro.ce.gov.br



Odontológicas (CEO) será baseado em uma abordagem colaborativa entre a contratante e o fornecedor. Serão estabelecidos indicadores de desempenho e metas claras a serem alcançadas, com revisões periódicas para avaliação do cumprimento do contrato.

8.2 Além disso, será designado um gestor de contrato responsável por monitorar a execução do contrato, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e prazos estabelecidos. O gestor também será responsável por mediar eventuais conflitos entre as partes e garantir a qualidade dos materiais adquiridos, visando sempre a satisfação dos usuários do CEO.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Para a contratação de material endodôntico destinado ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), é necessário que os produtos atendam às especificações técnicas e normas de qualidade estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9.2 Os materiais endodônticos devem ser de marcas reconhecidas no mercado odontológico, garantindo assim a segurança e eficácia dos procedimentos realizados no CEO.

9.3 É fundamental que os produtos sejam fornecidos por empresas idôneas, com experiência comprovada na fabricação e comercialização de materiais odontológicos.

9.4 A quantidade de material endodôntico a ser adquirida deve ser suficiente para atender a demanda do CEO, levando em consideração o número de procedimentos realizados e a frequência de reposição dos materiais.

9.5 A empresa fornecedora deverá apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, garantindo assim a regularidade fiscal e a idoneidade da mesma.

9.6 O prazo de entrega dos materiais endodônticos deve ser compatível com as necessidades do CEO, garantindo assim a continuidade dos atendimentos odontológicos.

9.7 O preço dos produtos deve ser compatível com o mercado, garantindo assim a economicidade na contratação e o uso eficiente dos recursos públicos.

9.8 A contratação do material endodôntico deverá ser realizada por meio de processo licitatório, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

9.9 A empresa fornecedora deverá disponibilizar assistência técnica e treinamento para os profissionais do CEO, garantindo assim o correto manuseio e utilização dos materiais endodônticos.

9.10 A fiscalização da execução do contrato será realizada pelo gestor responsável pelo CEO, garantindo assim o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos materiais fornecidos.

9.11 Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, a empresa fornecedora

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A contratada deverá fornecer todo o material endodôntico solicitado pelo Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de acordo com as especificações técnicas e quantidades estabelecidas no contrato.

10.2 A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, atestando a sua procedência e garantindo que estão em conformidade com as normas e regulamentos vigentes.

10.3 A contratada deverá entregar os materiais no prazo estipulado no contrato, garantindo a disponibilidade dos mesmos para o uso imediato pelos profissionais do CEO.

10.4 A contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação eficiente para atender às demandas e dúvidas do CEO, garantindo um atendimento ágil e eficaz.

10.5 A contratada deverá manter a confidencialidade de todas as informações e documentos relacionados ao contrato, garantindo a segurança e privacidade dos dados do CEO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

Rua David Granjeiro, 104 - Centro - CEP: 63230-000 - Granjeiro/CE CNPJ: 41.342.098/0001-42
Tel: (88) 3519-1350 - Email: prefeitura@granjeiro.ce.gov.br - Site: www.granjeiro.ce.gov.br



10.6 A contratada deverá responsabilizar-se por eventuais danos causados pelos materiais fornecidos, garantindo a reposição ou reparo dos mesmos de forma rápida e eficiente.

10.7 A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas aos seus funcionários envolvidos na execução do contrato, garantindo um ambiente de trabalho seguro e saudável.

10.8 A contratada deverá manter-se atualizada quanto às novas tecnologias e tendências do mercado de materiais endodônticos, garantindo a oferta de produtos inovadores e de qualidade ao CEO.

10.9 A contratada deverá zelar pela boa imagem e reputação do CEO, garantindo um relacionamento profissional e ético em todas as interações com a instituição.

10.10 A contratada deverá apresentar relatórios periódicos de acompanhamento da execução do contrato, demonstrando o cumprimento das obrigações estabelecidas e propondo eventuais melhorias no processo de fornecimento dos materiais endodônticos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante deverá fornecer todas as informações necessárias sobre as especificações técnicas dos materiais endodônticos a serem adquiridos, de acordo com as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

11.2 A Contratante deverá garantir que os materiais adquiridos atendam aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pela legislação vigente, bem como pelas normas técnicas aplicáveis.

11.3 A Contratante deverá realizar a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos materiais endodônticos, verificando se estão de acordo com o solicitado e em perfeitas condições de uso.

11.4 A Contratante deverá efetuar o pagamento dos materiais adquiridos dentro do prazo estabelecido em contrato, de acordo com as condições de pagamento previamente acordadas.

11.5 A Contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade ou problema identificado nos materiais recebidos, para que as devidas providências sejam tomadas.

11.6 A Contratante deverá zelar pela correta utilização dos materiais endodônticos adquiridos, garantindo que sejam utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam no CEO.

11.7 A Contratante deverá manter atualizados os registros e controles relativos à aquisição dos materiais endodônticos, garantindo a transparência e a prestação de contas do processo de contratação.

11.8 A Contratante deverá cumprir todas as demais obrigações previstas em contrato, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis à contratação pública de materiais endodônticos.

12. OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da aquisição de material endodôntico destinado ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) é de extrema importância para garantir a qualidade e a eficiência dos produtos adquiridos.

12.1 A fiscalização deve ser realizada por um profissional capacitado e designado pela administração pública responsável pela contratação, com conhecimento técnico sobre os materiais endodônticos a serem adquiridos.

12.2 É dever do fiscal acompanhar todo o processo de aquisição, desde a elaboração do edital até a entrega dos materiais, verificando se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas e quantidades estabelecidas no contrato.

12.3 O fiscal deve realizar inspeções periódicas nos materiais recebidos, verificando se estão em conformidade com as normas de qualidade e segurança estabelecidas pela legislação vigente.

12.4 Caso sejam identificadas irregularidades nos materiais adquiridos, o fiscal deve comunicar imediatamente à



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

Rua David Granjeiro, 104 - Centro - CEP: 63230-000 - Granjeiro/CE CNPJ: 41.342.098/0001-42
Tel: (88) 3519-1350 - Email: prefeituramunicipal@granjeiro.ce.gov.br - Site: www.granjeiro.ce.gov.br



administração pública para que as devidas providências sejam tomadas, como a substituição dos produtos ou a aplicação de penalidades ao fornecedor.

12.5 Além disso, o fiscal deve manter registros detalhados de todas as etapas do processo de fiscalização, incluindo relatórios de inspeção, documentos de entrega e eventuais ocorrências que possam comprometer a qualidade dos materiais.

12.6 É fundamental que o fiscal atue de forma imparcial e transparente, garantindo a lisura do processo de aquisição e evitando possíveis conflitos de interesse que possam comprometer a qualidade dos materiais adquiridos.

12.7 O fiscal também deve zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato de aquisição, garantindo que os materiais sejam entregues dentro do prazo previsto e que não haja prejuízos para o atendimento no CEO.

12.8 Por fim, cabe ao fiscal assegurar que os materiais endodônticos adquiridos atendam às necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas, contribuindo para a prestação de um serviço de qualidade e eficiência.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação do objeto deste termo.

14. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

14.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

14.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

14.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

14.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

14.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

14.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

14.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

14.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

15. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

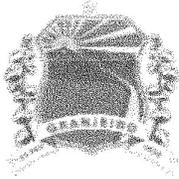
15.1 Para a celebração do contrato referente à aquisição de material endodôntico destinado a atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, será necessário realizar a verificação da documentação apresentada pela empresa vencedora do processo licitatório, a fim de garantir a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a habilitação jurídica e técnica exigida no edital.

15.2 Além disso, será imprescindível a assinatura do contrato pelas partes envolvidas, com a devida publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, conforme determina a legislação vigente. Após a formalização do contrato, a empresa contratada deverá cumprir rigorosamente as cláusulas estabelecidas, garantindo a entrega dos materiais dentro do prazo estipulado e a qualidade dos produtos fornecidos.

16. PAGAMENTO

16.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

16.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

Rua David Granjeiro, 104 - Centro - CEP: 63230-000 - Granjeiro/CE CNPJ: 41.342.098/0001-42
Tel: (88) 3519-1350 - Email: prefeituramunicipal@granjeiro.ce.gov.br - Site: www.granjeiro.ce.gov.br



17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato de aquisição de material endodôntico, a empresa fornecedora estará sujeita a sanções administrativas previstas na legislação vigente.

17.2 Entre as sanções aplicáveis, destacam-se a advertência, a multa, a suspensão temporária de participação em licitação e a declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

17.3 A advertência poderá ser aplicada em casos de infrações de menor gravidade, com o intuito de alertar a empresa fornecedora sobre a necessidade de cumprir as obrigações contratuais.

17.4 A multa poderá ser imposta em situações de atraso na entrega dos materiais, não conformidade com as especificações técnicas exigidas ou qualquer outra irregularidade que prejudique a prestação do serviço pelo CEO.

17.5 A suspensão temporária de participação em licitação poderá ser aplicada em casos mais graves de descumprimento contratual, com o objetivo de garantir a lisura e a eficiência dos processos licitatórios.

17.6 Por fim, a declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública é a sanção mais grave, sendo aplicada em situações de reincidência ou infrações de extrema gravidade, e impede a empresa fornecedora de participar de novas licitações por um período determinado.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:
Dotação: 10 302 0176 2.035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC AMB. E UNIDADES DE SAUDE
Elemento: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento: 33.90.30.10 - MATERIAL ODONTOLOGICO
Fonte de recurso: 00 - RECURSOS PROPRIOS

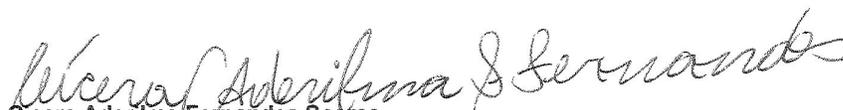
19. FORO

19.1. Para dirimir os litígios decorrentes da execução do futuro Contrato que não puderem ser resolvidos por conciliação, fica eleito o Foro da Comarca de Granjeiro/CE, conforme previsto no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. Dessa forma, qualquer controvérsia que surgir em relação ao referido Contrato deverá ser submetida ao Foro da Comarca de Granjeiro/CE, garantindo assim a segurança jurídica e a efetividade na resolução de eventuais conflitos.

Granjeiro-CE, 28 de Setembro de 2024.


Lilliane Pereira da Silva
Coordenador(a) Saúde Bucal
201/2022


Cicera Aderilma Fernandes Soares
Secretário Municipal de Saúde
184/2021GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmgranjeiro/etp>
CHAVE: 9dee60d3205c5eda2a74f342f26bc6e0

